



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

LEI Nº 740, DE 18 DE NOVEMBRO 2021

“Estima a **receita** e fixa a **despesa** do Município de João Ramalho, para o Exercício Financeiro de **2022**, e dá outras providências”.

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O **ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO**, constituído pelo **Poder Executivo, Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência Social** de João Ramalho, nos termos do *Artigo 165, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias*, para o **Exercício de 2022**, estima a **Receita** Líquida e fixa a **Despesa** em **R\$ 31.000.000,00**, (Trinta e um milhões de reais), conforme discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, sendo:

- I. Orçamento Fiscal em R\$ 18.482.561,01 (dezoito milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e um centavo);
- II. Orçamento da Seguridade Social em R\$ 12.517.438,99 (doze milhões, quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º. A Receita se constitui pela arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificadas constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando os seguintes desdobramento e com os seguintes valores:

Administração Direta	
I – RECEITAS CORRENTES	28.977.000,00
11 Receita Tributária	1.874.000,00
12 Receita de Contribuições	80.000,00
13 Receita Patrimonial	134.000,00
16 Receita de Serviços	707.000,00
17 Transferências Correntes	26.182.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

<i>Deduções p/ FUNDEB</i>	-4.082.000,00
Total da Receita Corrente Líquida	24.895.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	2.455.000,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferência de Capital	2.455.000,00
Receita Total da Administração Direta	27.350.000,00
Fundo Municipal de Previdência Social João Ramalho	
I - RECEITAS CORRENTES	3.650.000,00
12 Receita de Contribuições	807.000,00
13 Receita Patrimonial	297.000,00
19 Outras Receitas Correntes	1.000,00
72 Contribuições (Intra)	1.040.000,00
79 Outras Receitas Correntes (Intra)	1.505.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	0,00
Receita Total da Administração Indireta	3.650.000,00
Total da Receita Líquida Consolidada	31.000.000,00

Art. 3º. A despesa fixada por Órgãos são a seguinte: **Prefeitura Municipal:** R\$ 26.330.000,00 (vinte e seis milhões, trezentos e trinta mil reais), **Câmara Municipal:** R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), **Previdência Social Municipal:** R\$ 3.650.000,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil reais) e discriminado nos quadros de unidade orçamentária, segundo as **Funções, Sub-Funções e Categorias Econômicas** apresentando o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

Entidade 1 - Prefeitura Municipal	
04 Administração	3.142.000,00
08 Assistência Social	1.871.000,00
10 Saúde	6.909.438,99
12 Educação	6.805.000,00
13 Cultura	250.000,00
15 Urbanismo	3.390.000,00
17 Saneamento	837.561,01
18 Gestão Ambiental	45.000,00
20 Agricultura	655.000,00
26 Transportes	392.000,00
27 Desporto e Lazer	1.215.000,00
28 Encargos Especiais	300.000,00
99 Reserva de contingência	518.000,00
Total Prefeitura Municipal	26.330.000,00
Entidade 2 - Câmara Municipal	
01 Legislativa	1.020.000,00
Total Câmara Municipal	1.020.000,00
Total da Administração Direta	27.350.000,00
Entidade 3 - Fundo Municipal de Previdência Social João Ramalho	
09 Previdência Social	3.620.000,00
99 Reserva de contingência	30.000,00
Total da Administração Indireta	3.650.000,00
TOTAL GERAL	31.000.000,00

II - POR SUB-FUNÇÃO

Entidade 1 - Prefeitura Municipal	
121 Planejamento Orçamentário	51.000,00
122 Administração Geral	5.067.275,21
123 Administração Financeira	714.000,00
241 Assistência ao Idoso	10.000,00
243 Assistência as Crianças e Adolescentes	10.000,00
244 Assistência Comunitária	1.561.000,00
301 Atenção Básica	2.346.673,39
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.102.592,67
303 Suporte Profilático e Terapêutico	603.257,11
304 Vigilância Sanitária	107.096,46
305 Vigilância Epidemiológica	172.144,15
306 Alimentação e Nutrição	32.400,00
361 Ensino Fundamental	3.875.000,00
362 Ensino Médio	25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

363 Ensino Profissionalizante	30.000,00
364 Ensino Superior	200.000,00
365 Educação Infantil	2.215.000,00
366 Educação Jovens e Adultos	15.000,00
367 Educação Especial	25.000,00
392 Difusão Cultural	250.000,00
451 Infraestrutura Urbana	2.370.000,00
452 Serviços Urbanos	587.000,00
453 Transportes Coletivos Urbanos	111.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	837.561,01
541 Preservação e Conservação Ambiental	45.000,00
605 Abastecimento	220.000,00
722 Telecomunicações	12.000,00
752 Energia Elétrica	310.000,00
782 Transporte Rodoviário	392.000,00
811 Desporto de Rendimento	230.000,00
812 Desporto Comunitário	880.000,00
813 Lazer	105.000,00
843 Serviço da Dívida Interna	65.000,00
846 Outros Encargos Especiais	235.000,00
999 Reserva de Contingência	518.000,00
Total Prefeitura Municipal	26.330.000,00
Entidade 2 – Câmara Municipal	
31 Ação Legislativa	1.020.000,00
Total Câmara Municipal	1.020.000,00
Total Administração Direta	27.350.000,00
Entidade 3 – Fundo Municipal de Previdência Social João Ramalho	
272 Previdência Social	3.620.000,00
999 Reserva de Contingência	30.000,00
Total da Administração Indireta	3.650.000,00
TOTAL GERAL	31.000.000,00

III – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Entidade 1 – Prefeitura Municipal	
Despesas Correntes	22.279.300,00
Despesas de Capital	3.820.700,00
Reserva de Contingência	230.000,00
Total Prefeitura Municipal	26.330.000,00
Entidade 2 – Câmara Municipal	
Despesas Correntes	1.004.000,00
Despesas de Capital	16.000,00
Total Câmara Municipal	1.020.000,00
Total da Administração Direta	27.350.000,00
Entidade 3 – Fundo Municipal de Previdência Social João Ramalho	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

Despesas Correntes	3.595.000,00
Despesas de Capital	25.000,00
Reserva de Contingência	30.000,00
Total da Administração Indireta	3.650.000,00
TOTAL GERAL	31.000.000,00

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III. Abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, tendo como fonte de cobertura anulação parcial ou total de dotações orçamentárias nos termos da legislação vigente;

IV. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

V. Abrir créditos suplementares da despesa fixada no artigo 1º, tendo como fonte de cobertura o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do *artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1.964*;

VI. Abrir créditos suplementares da despesa fixada no artigo 1º, tendo como fonte de cobertura o excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do *artigo 43, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1.964*;

VII. Abrir no curso da execução do orçamento, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VIII. Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no *artigo 15. da Lei de Diretrizes Orçamentárias*.

Parágrafo único. Os créditos adicionais suplementares de que trata o inciso III, poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Art. 5º. O Poder legislativo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do Orçamento da Câmara Municipal, utilizando, como recurso, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, e de uma categoria de programação para outra.

Art. 6º. O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas do **Fundo de Previdência do Município**, nos termos da legislação vigente e nas situações previstas no *Art. 4º, seus incisos e parágrafos*, da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

Art. 7º. Ficam alterados e adequados por esta Lei, os anexos e valores correspondentes do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022.

Art. 8º. Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º desta Lei ficam obrigados a encaminhareм ao executivo municipal, até 20 (vinte) dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de **consolidação das contas públicas** do ente municipal.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor no dia **1º (primeiro) de janeiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Ramalho, de 18 de novembro de 2021.

ADELMO ALVES

Prefeito Municipal